

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 10/98, que autoriza a Prefeitura Municipal a instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda:

ARTIGO 1º - Fica acrescido o inciso XV ao artigo 16, com a seguinte redação: "Artigo 16 – ...

XV – a obrigatoriedade da firma vencedora pagar 27% (vinte e sete por cento) da renda bruta mais o Imposto Sobre Serviço – ISS;

ARTIGO 2º - Fica acrescido um artigo após o artigo 19, com a seguinte redação:

"Artigo 20 – A totalidade da renda arrecadada (100%), através da implantação do estacionamento, será destinada ao Fundo de Assistência Social do Município.

ARTIGO 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de maio de 1998

VEREADOR JOÃO RIBEIRO

VEREADOR PAULO RAMOS

VEB ABEL & GUIMARÃES FILHO

VEREADOR. ANDRÉ RAPOSO

VER. ALEXANDRE P. COSTA ∙

VER. DELVAIR G. DE ARAUJO

VER. FELIPE CÉSAR.

VER, FERNANDO P. REZENDE

APROVADO

Segue...

POR manimidade

Praça Barão do Rio Branco, 22 - Centro - PABX (012)243-2355 FAX(012) Pindamonhangaba - São Paulo - CEP 12400-000

#3M162 25/ OS

& XIR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Continuação da Emenda ao projeto de Lei n.º 1/98 – Zona Azul.

VER HÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

VER JOSÉ ANTONIO CANELA

VER JOSÉ EDUARDO COSTA-BIRO

VER JOSÉ EDUARDO COSTA-BIRO

VER MARTIM CÉSAR

VER MARTIM CÉSAR

VER ADOR JOSTAS DE ARAUJO

25 MA 1730 = 00394